

1.768.582-61 SSP-BA, endereço Quadra 201 Lote 3 ap. 902 E. Bella Fiore, Águas Claras, Brasília/DF, como membro titular do Conselho Fiscal representante do Tesouro Nacional, em substituição a Lilian Maria Cordeiro, com prazo de gestão até 18 de abril de 2021.

c) eleição de EDILSON RODRIGUES TAVARES (Despacho de 07 de abril de 2020 - Processo nº 17944.100923/2020-65, da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia), brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, natural de Campos dos Goytacazes/RJ, graduado em Engenharia Mecânica, CPF nº 454.028.687-00, carteira de identidade nº 92005660-3 IFP-RJ, endereço Condomínio Ecológico Village III, casa 16 Jardim Botânico, Brasília/DF, como membro suplente do Conselho Fiscal representante do Tesouro Nacional, em substituição a Cristiano Beneduzi, com prazo de gestão até 18 de abril de 2021.

d) eleição de CONRADO LUIZ ALVES DIAS (Ofício n. 373/2020/SE-MDR, de 04 de maio de 2020), brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, natural de Marechal Cândido Rondon/PR, graduado em Direito, CPF nº 695.610.799-68, carteira de identidade nº 7187966-6 SESP-PR, endereço SHTN Trecho 1 Lote 2 ap. 415d, Asa Norte, Brasília/DF, como membro suplente do Conselho Fiscal representante do Ministério do Desenvolvimento Regional, em substituição a Irani Braga Ramos, com prazo de gestão até 18 de abril de 2021.

Esgotada a ordem do dia e nada mais havendo a tratar, a ata foi lavrada, lida, aprovada e os presentes foram considerados assinantes conforme a Instrução CVM Nº 481, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009 e a Instrução IN 79 do DREI.

HUMBERTO MANOEL ALVES AFONSO  
Procurador da Fazenda Nacional

MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO  
Diretor-Presidente da Codevasf

VANESSA FERREIRA DE LIMA  
Membro do Conselho Fiscal

LUCIANA NARIMATSU RIBEIRO  
Secretária

## Ministério da Economia

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 223, DE 27 DE MAIO DE 2020(\*)

Altera a Portaria nº 54, de 18 de fevereiro de 2020, que delega competências ao Secretário Especial da Fazenda e ao Secretário Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados para temas relacionados às empresas estatais.

O MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, incisos III e XIX, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e o art. 4º do Decreto nº 89.309, de 18 de janeiro de 1984, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 54, de 18 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

I - orientar o voto da União a ser proferido por Procurador da Fazenda Nacional em assembleias de acionistas e ou cotistas, com relação às empresas públicas e sociedades de economia mista controladas diretamente pela União, bem como às empresas nas quais a União possui participação minoritária, inclusive nas empresas em que a União detém ação de classe especial (Golden Share) e fundos financeiros nos quais a União seja cotista, com exceção dos fundos financeiros mencionados no art. 1º-A;

....." (NR)

"Art. 1º-A Delegar a competência para orientar o voto da União a ser proferido por Procurador da Fazenda Nacional em assembleias de cotistas:

I - ao Secretário Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade, com relação aos seguintes fundos financeiros:

a) o Fundo de Garantia de Operações - FGO; e

b) o Fundo Garantidor de Investimentos - FGI; e

II - ao Secretário Especial do Programa de Parcerias de Investimentos, com relação ao Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e Parceria Público-Privadas - FEP." (NR)

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO GUEDES

(\*) Republicada por ter saído com incorreção do original publicado no Diário Oficial da União de 27 de maio de 2020, Ed. Extra A, Seção 1, página 1.

## CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

#### PORTARIA Nº 13.135, DE 28 DE MAIO DE 2020

Altera a Portaria CARF nº 10.786, de 28 de abril de 2020, que regulamenta a realização de reunião de julgamento não presencial, por videoconferência, ou tecnologia similar, prevista no art. 53, §§ 1º e 2º do Anexo II do Regimento Interno do CARF.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, incisos IV, XII, e § 2º, do Anexo I, e tendo em vista o disposto no art. 53, §§1º e 2º, do Anexo II, todos do Regimento Interno do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - RICARF, aprovado pela Portaria MF nº 343, de 09 de junho de 2015, resolve:

Art.1º O art. 7º da Portaria CARF nº 10.786, de 28 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art.7º.....

§ 3º Fica facultado aos Presidentes de Turma, mediante deliberação do colegiado, antecipar o horário de início das sessões de julgamento, desde que a sessão eventualmente antecipada seja realizada na data agendada na pauta, respeitado o número de 6 (seis) sessões virtuais." (NR)

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do CARF.

ADRIANA GOMES RÊGO

## SECRETARIA ESPECIAL DE COMÉRCIO EXTERIOR E ASSUNTOS INTERNACIONAIS

### SECRETARIA DE ASSUNTOS ECONÔMICOS INTERNACIONAIS

#### SUBSECRETARIA DE FINANCIAMENTO AO DESENVOLVIMENTO E MERCADOS INTERNACIONAIS

#### COORDENAÇÃO-GERAL DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS

#### RESOLUÇÃO Nº 1, DE 25 DE MAIO DE 2020

O Presidente da COFIEIX, no uso de suas atribuições conferidas pelo Parágrafo Único do art. 7º do Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017, resolve,

Autorizar, com a ressalva estipulada, a preparação do Programa, nos seguintes termos:

1. Nome: Programa Emergencial de Apoio a Renda de Populações Vulneráveis Afetadas pelo COVID-19 no Brasil

2. Mutuário: República Federativa do Brasil

3. Executor: Ministério da Economia

4. Entidades Financiadoras: Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, Agência Francesa de Desenvolvimento - AFD, Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, Corporação Andina de Fomento - CAF, KfW Entwicklungsbank e New Development Bank - NDB

5. Valor do Empréstimo:

até USD 1.000.000.000,00 - Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID

até EUR 200.000.000,00 - Agência Francesa de Desenvolvimento - AFD

até USD 1.000.000.000,00 - Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD

até USD 350.000.000,00 - Corporação Andina de Fomento - CAF

até EUR 350.000.000,00 - KfW Entwicklungsbank

até USD 1.000.000.000,00 - New Development Bank - NDB

Ressalva:

a) A aprovação do pleito não implica compromisso de elevação dos referenciais monetários para a elaboração das Propostas Orçamentárias do Órgão Executor, nos respectivos exercícios estabelecidos no cronograma de desembolso da operação de crédito, nem durante a sua execução orçamentária.

ERIVALDO ALFREDO GOMES  
Secretário-Executivo da COFIEIX

MARCOS PRADO TROYJO  
Presidente da COFIEIX

## SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

### SECRETARIA DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 16, DE 13 DE MAIO DE 2020

Prorroga, em caráter excepcional, prazos previstos na Portaria Conjunta SGP-Enap nº 102, de 09 de outubro de 2019, relativamente à Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNPD, em razão do estado de emergência internacional decorrente da pandemia da covid-19.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA e o PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o art. 138 do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 08 de abril de 2019, e o art. 16 do Anexo I do Decreto nº 9.680, de 02 de janeiro de 2019, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e na Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, resolvem:

Art. 1º No exercício de 2020, em caráter excepcional, ficam prorrogados os seguintes prazos previstos na Portaria Conjunta SGP-Enap nº 102, de 09 de outubro de 2019 I - de 05 de outubro de 2020 para 13 de novembro de 2020, referente à devolução, pela Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap ao órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC, do Plano Consolidado de Ações de Desenvolvimento, de que trata o inciso I do art. 2º da Portaria Conjunta SGP-Enap nº 102, de 2019; e

II - de até o dia 30 de novembro de 2020 para até o dia 30 de dezembro de 2020, referente à divulgação, pela Enap aos órgãos e entidades integrantes do SIPEC, do cronograma de atendimento das ações de desenvolvimento transversais, contendo as datas previstas para realização de cada ação, de que trata o inciso II do art. 2º da Portaria Conjunta SGP-Enap nº 102, de 2019.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER LENHART  
Secretário de Gestão e Desempenho de Pessoal

DIOGO COSTA  
Presidente da Fundação Escola Nacional de Administração Pública

## SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E MERCADOS

### SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS

#### PORTARIA Nº 13165, DE 28 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GM nº 64, de 18 de abril de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 2000, e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 165 da Constituição Federal, resolve:

Divulgar a execução do Orçamento de Investimento das Empresas Estatais Federais relativa ao bimestre março/abril de 2020, bem como a execução da política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento, na forma do relatório anexo.

AMARO LUIZ DE OLIVEIRA GOMES

ANEXO

#### ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO 2020

Relatório de Execução Orçamentária referente ao 2º bimestre

1. O Orçamento de Investimento das Empresas Estatais Federais para o exercício de 2020 foi aprovado pela Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, Lei Orçamentária Anual - LOA, publicada no Diário Oficial da União de 20.01.2020, no valor global de R\$121.421.955.849,00 (cento e vinte e um bilhões, quatrocentos e vinte e um milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais). Esse montante agregava dotações para a execução de obras ou serviços em 222 projetos e 189 atividades, distribuídos em 71 empresas estatais federais. Os valores atribuídos a cada um dos subtítulos (projeto/atividade/localizador de gasto) constantes da LOA consolidam a denominada Dotação Inicial.

